



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847

JUSTIFICATIVA

O processo legislativo é amplo, nele estão contidas as competências de elaborar Emenda à Lei Orgânica do Município, Lei Complementar, Lei Ordinária, Resoluções, Decretos Legislativos, Requerimentos e outros inúmeros instrumentos legais que são postos à disposição dos Vereadores e das Vereadoras.

A presente proposição visa corrigir uma distorção que impede os legisladores de manifestarem livremente sobre o momento da escolha da Mesa Diretora para o segundo biênio de cada legislatura.

Ademais, a presente proposta também aumenta a composição da Mesa Diretora, ampliando-a com o acréscimo do terceiro e quarto Secretários, permitindo maior representatividade dos Vereadores e Vereadoras nas matérias inerentes às atribuições da Mesa Diretora, alargando a participação de mais Edis nesse importante papel.

Não há nenhuma alteração textual além da proposta em comento, tornando a eleição mais democrática e valorizando a atuação de cada Vereador.

Por fim, face à importância e relevância da matéria, **requer a tramitação da presente proposta em REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 264 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Canindé – Ce, 14 de junho de 2022.

VEREADORES SUBSCRITORES DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

NOME	ASSINATURA
ANTONIO SERGIO BARBOSA DA SILVA	Antonio Sergio Barbosa da Silva
Joaquim Voltemer Antonino Filho	Joaquim Voltemer Antonino Filho
Antonio Manoel Abreu	Antonio Manoel Abreu
José Marcelo Silva Sousa	José Marcelo Silva Sousa
Antônia Tatiana S. Uchoa	Antônia Tatiana S. Uchoa
Alcides F. Rosa	Alcides F. Rosa

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N - CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5010 CANINDÉ-CE.
E-mail – camaramunicipaldecanindece@gmail.com

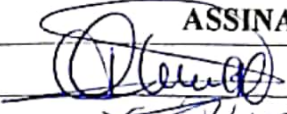
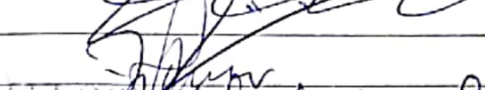
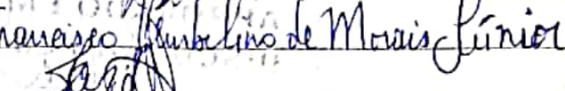
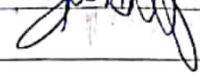
APROVADO EM ^{1º}
DISCUSSÃO EM 17.06.22 em 1º TURNO

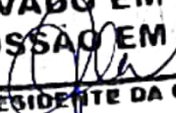
PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847

NOME	ASSINATURA
Karlinda Celio Mendes Coelho	
FRANCISCO FERRAZ JESUS	
FRANCISCO UMBELINO DE MORAIS JÚNIOR	
FRANCISCO JAYR SOUSA PINHO	

APROVADO EM ^{1º}
DISCUSSÃO EM 17.06.22 em 1º turno

PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ Nº 032/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANINDÉ**

RECEBI EM 15 106 122

Às _____ **h** _____ **min**

Helton Araújo

Assinatura do Recebedor

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 4º E 5º, DO ART. 70, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ faz saber que o Plenário decretou e ela promulga a seguinte:

Art. 1º – Os parágrafos quarto e quinto do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Canindé, passam a ter a seguinte redação:

§ 4º – *A eleição para renovação dos membros da Mesa Diretora, para o segundo biênio, realizar-se-á em data designada no segundo ano da legislatura por Ato do Presidente, sendo a votação aberta e nominal, com posse e exercício no primeiro dia do mês de janeiro do ano seguinte.*

§ 5º – *A Mesa da Câmara é composta do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário, do Segundo Secretário, do Terceiro Secretário e do Quarto Secretário; os quais se substituirão nessa ordem.*

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé – Ce, 14 de junho de 2022.

VEREADORES SUBSCRITORES DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

NOME	ASSINATURA

APROVADO EM ^{1º}
DISCUSSÃO EM 17/06/22 em 1º TURNO

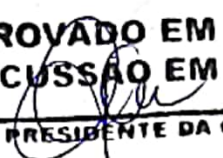
PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847

NOME	ASSINATURA

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N - CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5010 CANINDÉ-CE.
E-mail – camaramunicipaldecanindece@gmail.com

APROVADO EM ^{1º}
DISCUSSÃO EM 17/06/20 em 1º TURNO

PRESIDENTE DA CAMARA